



*Município de*  
*Santa Marta de Penaguião*

*Tabela de Taxas*

*2016*

## TABELA DE TAXAS

N.º ORDEM	ARTIGO	N.º	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
1	<b>CAPÍTULO I</b>					
2	<b>SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS</b>					
3	<b>SECÇÃO I</b>					
4	<b>SERVIÇOS COMUNS</b>					
5	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
6	1.º				<b>Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos</b>	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	10,05 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	10,05 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	10,05 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a acepção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	10,05 €
12			e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	10,05 €
13			f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
14				i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,10 €
15				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,05 €
16			g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
17				i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	40,25 €
18				ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	20,10 €
19				iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	5,05 €
20			h)		Processos de arranque de árvores - por cada	30,20 €
21			i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,10 €
22			j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	10,05 €
23				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	20,10 €
24			k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,05 €



25			l)	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
26			i)	Emissão de Certificado	15,10 €
27			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração	10,05 €
28			iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	35,20 €
29			m)	Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	12,05 €
30			n)	Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	12,05 €
31			o)	Outros averbamentos não expressamente previstos	12,05 €
32	2			Emissões de Certidões	
33			a)	Certidões de teor - pela 1.ª página	15,08 €
34			i)	Por cada face acresce	0,20 €
35			b)	Certidões narrativas - pela 1.ª página	15,10 €
36			i)	Por cada face acresce	0,40 €
37			c)	Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	15,10 €
38			i)	Por cada face acresce	0,40 €
39			d)	Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	20,10 €
40			e)	Certidão/Declaração de Compropriedade	15,10 €
41			i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,05 €
42			f)	Certidão/Declaração Destaque de Parcela	14,10 €
43			i)	Por cada face acresce	0,20 €
44			g)	Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	15,10 €
45			i)	Por cada face acresce	0,20 €
46			h)	Renovação de teor de certidão	14,10 €
47	<b>2.º</b>			<b>Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros</b>	
48		1		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,00 €
49			a)	Acresce por cada página	0,15 €
50		2		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,05 €
51			a)	Acresce por cada página	0,25 €
52		3		Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	6,05 €
53			a)	Acresce por cada página	1,00 €
54		4		Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	8,05 €
55			a)	Acresce por cada página	1,10 €
56		5		Fornecimento de coordenadas geográficas	
57			a)	A partir de cartografia, por cada ponto	2,00 €
58			b)	A partir do local por GPS, por cada localização	100,60 €
59		6		Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	6,05 €
60		7		Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)	
61			a)	Dimensão A4	10,05 €

62		b)	Dimensão A3	12,05 €
63		c)	Dimensão A2	20,10 €
64		d)	Dimensão A1	30,20 €
65		e)	Dimensão A0	40,25 €
66	8		Reproduções noutros suportes:	
67		a)	Gravação em DVD/R	5,05 €
68		b)	Gravação em CD/R	5,05 €
69		c)	Reprodução e envio em formato electrónico	5,05 €
70		d)	Outros formatos	5,05 €
71	9		Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,05 €
72	10		Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
73		a)	Em suporte papel	10,05 €
74		b)	Em formato electrónico	10,05 €
75	<b>3.º</b>		<b>Emissão pareceres:</b>	
76	1		Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	25,15 €
77	2		Outros pareceres	20,10 €
78	<b>4.º</b>		<b>Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade</b>	
79	1		Registo de Termos de Responsabilidade	10,05 €
80	2		Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	20,10 €
81	3		Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	25,15 €
82	<b>5.º</b>		<b>Implantações de edifícios, por m2</b>	2,00 €
83	<b>6.º</b>		<b>Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção</b>	10,05 €
84	<b>7.º</b>		<b>Ficha Técnica de Habitação</b>	
85	1		Depósito - por cada ficha	14,10 €
86	2		Pedido de 2.ª via	10,05 €
87	<b>8.º</b>		<b>Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas</b>	
88	1		Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,05 €
89	2		Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,10 €
90	3		Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,05 €
91	4		Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,45 €
92	5		Pelo cada acesso mediado	7,55 €
93	<b>9.º</b>		<b>Execução de rampeamento para criação de serventias – por cada e por ano</b>	27,70 €
94	<b>10.º</b>		<b>Unidades móveis de transporte e ou venda de carne e peixe</b>	8,80 €
95	<b>11.º</b>		<b>Unidades móveis de transporte e ou venda de pão</b>	8,80 €

96	<b>SECÇÃO II</b>					
97	<b>OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES</b>					
98	<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
99	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>					
100	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
101	<b>12.º</b>				<b>Horários de funcionamento</b>	
102		1			Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;	15,10 €
103		2			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,15 €
104	<b>SUB-SECÇÃO II</b>					
105	<b>INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS</b>					
106	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
107	<b>13.º</b>				<b>Receção de mera comunicação prévia:</b>	
108		1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,10 €
109		2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,10 €
110		3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e actividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência eléctrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,10 €
111		4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,10 €
112	<b>14.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento</b>	75,45 €
113	<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
114	<b>INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO</b>					
115	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
116	<b>15.º</b>				<b>Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março</b>	
117		1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
118	<b>SUB-SECÇÃO IV</b>					
119	<b>EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA</b>					
120	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
121	<b>16.º</b>				<b>Exercício da actividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o</b>	

				<b>Lei n.º 27/2013, de 12 de abril</b>		
122	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	40,25 €	
123		a)		Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia	1,00 €	
124		b)		Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia	1,25 €	
125		c)		Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia	1,50 €	
126		c)		Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia	1,25 €	
127		e)		Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia	1,50 €	
128	2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	578,55 €	
129	<b>17.º</b>			<b>Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto</b>		
130	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 10.º	40,24 €	
131	2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	20,10 €	
132	3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,05 €	
133	<b>SUB-SECÇÃO V</b>					
134	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO</b>					
135	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
136	<b>18.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário</b>	25,15 €
137	<b>SUB-SECÇÃO VI</b>					
138	<b>ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS</b>					
139	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
140	<b>19.º</b>				<b>Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;</b>	15,10 €
141	<b>SUB-SECÇÃO VII</b>					
142	<b>CONTROLO METROLÓGICO</b>					
143	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
144	<b>20.º</b>				<b>Controlo metrológico dos instrumentos de medição</b>	
145		1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	
146	<b>SUB-SECÇÃO VIII</b>					
147	<b>INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES</b>					
148	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
149	<b>21.º</b>				<b>Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada</b>	
150		1			Inspeções periódicas	181,10 €
151		2			Reinspeções	181,10 €

152		3		Inspeções extraordinárias	181,10 €	
153		4		Inquéritos, Peritagens e Selagens	181,10 €	
154	<b>SUB-SECÇÃO IX</b>					
155	<b>COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS</b>					
156	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
157	<b>22.º</b>				<b>Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro</b>	
158		1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,65 €
159		2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,30 €
160		3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	102,65 €
161	<b>SUB-SECÇÃO X</b>					
162	<b>SUSTENTABILIDADE LOCAL</b>					
163	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
164	<b>23.º</b>				<b>Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:</b>	
165		1			Por licenciamento	125,80 €
166		2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,01 €
167		3			Vistoria à exploração	100,60 €
168		4			Vistoria trienal	100,60 €
169		5			Vistoria para encerramento da pedreira	100,60 €
170		6			Licença para fusão de pedreiras	100,60 €
171		7			Transmissão das licenças de exploração	15,10 €
172		8			Mudança de responsável técnico	20,10 €
173	<b>24.º</b>				<b>Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios</b>	
174		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	50,30 €
175		2			Por unidade e por ano, acresce	100,60 €
176	<b>25.º</b>				<b>Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios</b>	
177		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	100,60 €
178		2			Por unidade e por ano, acresce	5 031,00 €
179	<b>26.º</b>				<b>Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos</b>	
180		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	100,60 €
181		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
182			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 031,00 €
183			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	35,20 €
184	<b>27.º</b>				<b>Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas</b>	
185		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	100,60 €
186		2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
187			a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,05 €

188		b)	Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,00 €
189	3		Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
190		a)	Média Tensão	1,01 €
191		b)	Alta Tensão	1,50 €
192		c)	Muito Alta Tensão	2,00 €
193	28.º		Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	
194	29.º		<b>Artigo 80.º - Parques e depósitos de sucata (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pela Portaria n.º 96/98, de 10 de Novembro)</b>	
195	1		Emissão do alvará de licença	59,30 €
196	2		Averbamento do alvará de licença	29,65 €

## SUB-SECÇÃO XI

## ATIVIDADES DIVERSAS

199	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
200	<b>30.º</b>				<b>Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio</b>	
201		1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	90,55 €
202		2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	90,55 €
203		3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	90,55 €
204		4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	75,45 €
205		5			Placa identificativa (aquisição)	40,25 €
206		6			Receção de mera comunicação prévia - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio;	15,10 €
207	<b>31.º</b>				<b>Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)</b>	
208		1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
209			a)		1ª via	50,30 €
210			b)		2ª via	10,05 €
211			c)		Renovação	10,05 €
212		2			Por cada averbamento à licença	15,10 €
213	<b>32.º</b>				<b>Registo de máquinas de diversão</b>	
214		1			Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	22,15 €
215		2			Comunicação das alterações de propriedade	20,10 €
216		3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	12,05 €
217	<b>33.º</b>				<b>Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos</b>	
218		1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	15,10 €
219		2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
220			a)		Provas desportivas, por dia	25,15 €



221			b)	Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	10,05 €
222	<b>34.º</b>			<b>Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:</b>	
223		1		Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	15,10 €
224		2		Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	15,10 €
225		3		Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	30,20 €
226	<b>35.º</b>			<b>Arrumador de automóveis</b>	
227		1		Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	20,10 €
228		2		Renovação da licença	20,10 €
229	<b>36.º</b>			<b>Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno</b>	20,10 €
230	<b>37.º</b>			<b>Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:</b>	25,15 €
231		1		Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,05 €
232		2		Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	7,55 €
233		3		Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	10,05 €
234	<b>38.º</b>			<b>Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo</b>	
235		1		Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	10,05 €
236		2		Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	10,05 €
237		3		Autorização prévia para a realização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	10,05 €

## CAPÍTULO II

## CEMITÉRIOS

	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
240	<b>39.º</b>				<b>Inumações:</b>	
241		1			Em sepulturas temporárias, cada	25,15 €
242		2			Em sepulturas perpétuas, cada	30,20 €
243	<b>40.º</b>				<b>Inumações em jazigos, cada</b>	25,15 €
244	<b>41.º</b>				<b>Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza</b>	50,30 €
245	<b>42.º</b>				<b>Trasladações dentro do cemitério</b>	75,45 €
246	<b>43.º</b>				<b>Concessão de terrenos:</b>	
247		1			Para sepulturas perpétuas	553,40 €
248		2			Para jazigos:	
249			a)		Os primeiros 5 m2 ou fracção	1 509,30 €
250			b)		Cada m2 ou fracção a mais	503,10 €
251	<b>44.º</b>				<b>Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção</b>	15,10 €
252	<b>45.º</b>				<b>Averbamentos</b>	
253		1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	15,10 €



255		2		Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 39.º	
-----	--	---	--	---	--

## CAPÍTULO III

## HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

## SECÇÃO I

## PROFILAXIA SANITÁRIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
260	<b>46.º</b>			<b>Canídeos, felídeos e outros animais</b>	
261		1		Recolha ao domicílio de cadáveres de animais:	
262		a)		Pequenos animais (até 7 kg)	20,10 €
263		b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	25,15 €
264				Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,05 €
265		2		Verificação da identificação electrónica	1,00 €
266		3		Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médico-santários utilizados)	12,05 €
267		4		Se obrigar a deslocação, acresce	10,05 €
268		a)			

## SECÇÃO II

## VISTORIAS, INSPEÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
271	<b>47.º</b>			<b>Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres</b>	
272		1		Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	50,30 €
273		2		Outras vistorias inseridas em acções de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	50,30 €

## CAPÍTULO IV

## TRÂNSITO

## SECÇÃO I

## CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
279	<b>48.º</b>			<b>Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro</b>	15,10 €

## SECÇÃO II

## BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
283	<b>49.º</b>			<b>Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)</b>	



285	<b>CAPÍTULO V</b>					
286	<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>					
287	<b>SECÇÃO I</b>					
288	<b>LICENCIAMENTO ZERO</b>					
289	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
290	50.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,10 €
291	51.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou fracções destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica, conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,10 €
292	<b>SECÇÃO II</b>					
293	<b>PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA</b>					
294	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
295	52.º				<b>Destaque de parcela, por cada pedido:</b>	80,50 €
296	53.º				<b>Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:</b>	
297		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,30 €
298		2			Acresce por cada lote	2,50 €
299	54.º				<b>Obras de urbanização - Cada pedido:</b>	
300		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,20 €
301		2			Acresce por cada 500 m2 ou fração	2,50 €
302	55.º				<b>Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:</b>	
303		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,30 €
304			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
305			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,00 €
306			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
307			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
308			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,50 €
309			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,50 €
310			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	5,05 €
311			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, apêndices e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	5,05 €
312			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	5,05 €
313			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	5,05 €
314	56.º				<b>Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE</b>	40,25 €

315	57.º			Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,10 €	
316	<b>SECÇÃO III</b>					
317	<b>OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>					
318	<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
319	<b>APRECIÇÃO</b>					
320	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
321	58.º				<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>	
322	59.º				<b>Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização</b>	
323		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	60,35 €
324			a)		Acresce por cada lote	5,05 €
325			c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
326		2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
327			a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,05 €
328			b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
329		3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	60,35 €
330		4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	60,35 €
331	60.º				<b>Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização</b>	
332		1			Taxa geral e fixa	60,35 €
333			a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,05 €
334		3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	60,35 €
335		4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	60,35 €
336	61.º				<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	20,10 €
337	<b>SUB-SECÇÃO II</b>					
338	<b>EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)</b>					
339	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
340	62.º				<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização</b>	
341		1			Taxa geral pela emissão de título	20,10 €
342			a)		Acresce por cada fogo	20,10 €
343			b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,05 €
344		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
345			a)		Emissão de aditamento	60,35 €
346			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	20,10 €
347	63.º				<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização</b>	
348		1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	60,35 €
349			a)		Acresce por lote	20,10 €

350		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,05 €
351	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
352		a)		Emissão de aditamento	60,35 €
353		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	20,10 €
354	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
355		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,10 €
356		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,10 €
357	<b>64.º</b>			<b>Publicação do aviso de emissão do alvará e anúncio do período de discussão pública</b>	
358	1			Em jornal de âmbito local	16,45 €
359	2			Em jornal de âmbito nacional	16,45 €
360	<b>65.º</b>			<b>Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas</b>	
361	1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
362	<b>66.º</b>			<b>Compensação urbanística pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infra-estruturas</b>	
363	1			- Calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
364					
365				OBSERVAÇÕES	
366				1.º - Aos valores das taxas do artigo 64.º acresce o custo total com o anúncio.	

## SECÇÃO IV

## EDIFICAÇÕES

## SUB-SECÇÃO I

## APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
371					
372	<b>67.º</b>			<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>	
373	<b>68.º</b>			<b>Por cada pedido de apreciação:</b>	
374	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	60,35 €
375		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
376		b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,01 €
377		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
378		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
379		e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,50 €
380		f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,50 €
381		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €



382		h)	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	1,00 €
383		i)	Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,00 €
384		j)	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,00 €
385	69.º		<b>Por cada pedido de alteração ao projecto inicial</b>	30,20 €
386	70.º		<b>No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido</b>	
387	71.º		<b>Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE</b>	60,35 €
388	72.º		<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	20,12 €

## SUB-SECÇÃO II

## APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
391	73.º			<b>Licença parcial para construção de estrutura</b>	50,30 €
392	74.º			<b>Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas</b>	50,30 €
393	75.º			<b>Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções</b>	50,30 €
394	76.º			<b>Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE</b>	50,30 €
395	77.º			<b>Constituição de propriedade horizontal, por fracção</b>	20,10 €
396	78.º			<b>Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos</b>	30,20 €
397	79.º			<b>Pedido de destaque de parcela de terreno</b>	80,50 €
398	80.º			<b>Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia</b>	15,10 €
399	81.º			<b>Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização</b>	15,10 €
400	82.º			<b>Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE</b>	25,15 €
401	83.º			<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	20,10 €

## SUB-SECÇÃO III

## LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
405	84.º			<b>Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução</b>	
406					
407	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	20,10 €
408		a)		Habituação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por m2	1,50 €
409		b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,00 €
410		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,00 €
411		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	2,00 €
412		e)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,00 €



413		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,00 €	
414		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €	
415		h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,75 €	
416		i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,75 €	
417		j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,50 €	
418	2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	10,05 €	
419	3			Emissão de aditamento ao alvará	25,15 €	
420	<b>85.º</b>			<b>Prorrogações de prazo de licença</b>		
421	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	10,05 €	
422	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,05 €	
423	<b>86.º</b>			<b>Licença parcial para a construção de estrutura</b>		
424	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por metro quadrado ou fracção	10,05 €	
425	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por metro quadrado ou fracção	15,10 €	
426	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,05 €	
427	<b>87.º</b>			<b>Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada</b>		
428	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	20,10 €	
429	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,05 €	
430	<b>88.º</b>			<b>Licença para a realização de obras de demolição</b>		
431	1			Emissão de alvará de licença	20,10 €	
432	2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2 ou fracção	0,50 €	
433	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,05 €	
434	<b>89.º</b>			<b>Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores</b>		
435	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	20,10 €	
436	<b>SUB-SECÇÃO IV</b>					
437	<b>AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO</b>					
438	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
439	<b>90.º</b>				<b>Concessão de autorização de utilização (taxa geral)</b>	100,60 €
440		1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	20,10 €
441		2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	20,10 €
442	<b>91.º</b>				<b>Apreciação de autorização e/ou alteração de utilização</b>	
443		1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	50,30 €
444		2			Indústria ou armazém - acresce por m2	5,05 €

445		3		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,00 €
446		4		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	3,00 €
447		5		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	15,10 €
448		6		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	15,10 €
449		7		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	15,10 €
450		8		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, apêndices e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por unidade de ocupação	15,10 €
451		9		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por unidade de ocupação, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	15,10 €
452		10		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	15,10 €
453	<b>92.º</b>			<b>Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem</b>	20,10 €

## SECÇÃO V

## VISTORIAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
456					
457	<b>93.º</b>			<b>Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização</b>	
458		1		Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	50,30 €
459			a)	Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,05 €
460			b)	Indústria ou armazém - acresce por unidade	10,05 €
461			c)	Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
462			d)	Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
463			e)	Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,05 €
464			f)	Para outros usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
465		2		Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	75,45 €
466		3		Para demolição de edifícios	75,45 €
467		4		Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	75,45 €

## CAPÍTULO VI

## ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (DECRETO-LEI N.º 260/02, DE 23 NOVEMBRO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
470					
471	<b>94.º</b>			<b>Áreas de serviço a instalar na rede viária municipal</b>	
472		1		Pedido de informação prévia	57,25 €
473		2		Comunicação Prévia	
474			a)	Apreciação de projetos	83,40 €
475			b)	Apreciação de aditamentos	35,25 €





476		3		Licenciamento - Avaliação de projetos	
477			a)	De arquitetura, por unidade de ocupação	35,25 €
478			b)	De projetos de especialidade	28,45 €
479			c)	Avaliação de aditamentos	35,25 €
480		4		Licenciamento - Para emissão de alvará	
481			a)	Em função do prazo - Por cada período até 30 dias ou fração	32,80 €
482			b)	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração, a acumular com a referida no número anterior – por metro quadrado ou fração	3,25 €
483			c)	Demolições, por metro quadrado ou fração da área total de demolição, a acumular com a referida na alínea a) do n.º 4	3,25 €
484			d)	Prorrogação do prazo – por mês ou fração	
485			i)	Primeira prorrogação	21,30 €
486			ii)	Segunda prorrogação	31,95 €
487		5		Utilização das edificações	
488			a)	Autorização de utilização	
489			i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	21,30 €
490			ii)	Por cada fogo ou unidade a mais	13,60 €
491			b)	Autorização de utilização para funcionamento, a acumular com as taxas do número anterior e a acumular com as taxas de vistorias, quando as houver	
492			i)	Cada unidade – loja, estabelecimento, etc. – com área até 50 m2	10,65 €
493			ii)	Idem, idem, até 150 m2	16,00 €
494			iii)	Idem, idem, acima de 150 m2	21,30 €
495			c)	Vistorias	
496			i)	Para autorizações de utilização	
497			i.i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	57,45 €
498			i.ii)	Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais	28,75 €
499			d)	Para prorrogação do prazo de obras de reparação e beneficiação de execução obrigatória por notificação da Câmara Municipal	27,30 €
500			e)	Para verificação das condições para a constituição do regime de propriedade horizontal	
501			i)	Por edifício até 4 frações autónomas	20,75 €
502			ii)	Por cada fração a mais	4,15 €
503			f)	Outras vistorias	20,75 €
504		6		Renovação de processos de obras a pedido dos interessados	
505			a)	Sem alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	31,70 €
506			b)	Com alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	39,60 €
507					
508				OBSERVAÇÕES	
509				1.ª - As taxas dos n.ºs. 1, 2, 3, al.ª d) do n.º 4, al.ª c) do n.º 5 e 6 são pagas no ato da entrega dos respetivos pedidos.	
510				2.ª - Às taxas previstas neste capítulo acrescem as taxas dos artigos 99.º e 102.º da presente tabela, elevadas ao dobro, quando se verifique a ocupação da via pública.	

511				3.ª - Os titulares das licenças a que se referem o presente artigos são responsáveis pelos estragos ou prejuízos causados na via pública por motivo da realização das obras ou da ocupação, ficando obrigados, imediatamente após o termo das respetivas licenças, a reparar os estragos e prejuízos causados, sob pena dos respetivos trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal, a expensas dos seus titulares, e calculados nos termos do previsto na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais.	
512				4.ª - Relativamente aos valores do ponto 5, al.ª c) e al.ª f) do presente artigo, acresce o valor das deslocações e remunerações de peritos e outras despesas pagas a outras entidades.	

## CAPÍTULO VII

## SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

515	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
516	<b>95.º</b>				<b>Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)</b>	
517		1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,10 €
518		2			Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	35,20 €
519		3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,35 €
520		4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,45 €
521		5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	60,35 €

## CAPÍTULO VIII

**LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, DECRETO-LEI N.º 267/2002, DE 26 DE NOVEMBRO QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3**

524	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
525	<b>96.º</b>				<b>Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município</b>	
526		1			Apreciação dos projectos	
527			a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	301,85 €
528			b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	100,60 €
529		2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,10 €
530	<b>97.º</b>				<b>Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município</b>	
531		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
532			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	50,30 €
533			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	



534			i.	Classe A1	201,25 €
535			ii.	Classe A2	201,25 €
536			iii.	Classe A3	201,25 €
537	98.º			Averbamentos	5,05 €
538	99.º			Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
539		1		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	20,10 €
540		2		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	20,10 €
541	100.º			Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
542		1		Autorização de execução	15,10 €
543		2		Autorização de entrada em funcionamento	15,10 €

## CAPÍTULO IX

## PUBLICIDADE

## SECÇÃO I

## TAXA FIXA PELA APRECIACÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
549	101.º			Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.	35,20 €

## SECÇÃO II

## COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)

## SUB-SECÇÃO I

## PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
555	102.º			Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
556		1		Por cada local e por dia ou fracção	5,05 €
557		2		Se difundida em veículos por hora ou fracção	2,00 €

## SUB-SECÇÃO II

## PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
561	103.º			Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
562		a)		Até 12 metros quadrados	
563			i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano	7,05 €
564			ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	1,00 €
565		b)		Mais de 12 metros quadrados	
566			i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	100,60 €



567				ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	10,05 €
568		2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
569			a)		Por ano; ou	84,50 €
570			b)		Por mês ou fracção	12,05 €
571		3			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	25,15 €
572		<b>104.º</b>			<b>Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreros e painéis)</b>	
573		1			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,05 €
574		2			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,70 €
575	<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
576	<b>PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)</b>					
577	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
578	<b>105.º</b>				<b>Publicidade em meios de locomoção terrestres e aéreos</b>	
579		1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
580			a)		Por m2 ou fracção e por ano:	12,05 €
581			b)		Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,00 €
582		2			Meios aéreos:	
583			a)		Por semana ou fracção:	4,00 €
584			b)		Por mês:	15,10 €
585	<b>SECÇÃO III</b>					
586	<b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE</b>					
587	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
588	<b>106.º</b>				<b>Pela renovação da licença de publicidade</b>	
589		1			Reapreciação	16,10 €
590		2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	
591	<b>CAPÍTULO X</b>					
592	<b>UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL</b>					
593	<b>SECÇÃO I</b>					
594	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO</b>					
595	<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
596	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA</b>					
597	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
598	<b>107.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU</b>	58,35 €
599	<b>108.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU</b>	50,30 €
600	<b>109.º</b>				<b>Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril</b>	15,10 €

601	<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
602	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 107.º, ART.º. 108.º OU ART.º 109.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)</b>					
603	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
604	<b>110.º</b>				<b>Ocupação do espaço público</b>	
605		1			Por motivo de obras	
606			a)		Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	1,25 €
607			b)		Andaimes, por mês e por m2	1,00 €
608			c)		Gruas, por mês e por m2	100,60 €
609			d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,50 €
610		2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
611			a)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	24,15 €
612			b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	2,00 €
613		3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
614			a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	8,05 €
615			b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,70 €
616		4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
617			a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,00 €
618			b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,10 €
619	<b>SECÇÃO II</b>					
620	<b>UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER</b>					
621	<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
622	<b>Biblioteca Municipal</b>					
623	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
624	<b>111.º</b>				<b>Biblioteca Municipal</b>	
625		1			Acesso e leitura	
626	<b>SUB-SECÇÃO II</b>					
627	<b>Auditório Municipal</b>					
628	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
629	<b>112.º</b>				<b>Auditório Municipal</b>	
630		1			Exibição de filmes e outros espetáculos de carácter lucrativo - por sessão	40,04 €
631		2			Outras atividades de carácter lucrativo – por hora ou fração	17,80 €
632		3			Bilhete de entrada - por pessoa	
633			a)		Por sessão cinematográfica	2,05 €
634			b)		Por sessão de Teatro/Revista	5,17 €
635			c)		Espectáculos musicais	5,17 €

636		d)		Outros espetáculos	2,05 €
637		e)		Atividades levadas a efeito pelas Associações Culturais do Município, por Entidades Amadoras ou Públicas	
638		f)		Outras atividades sem carácter lucrativo	

## SUB-SECÇÃO III

## Gimnodesportivo

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
641	<b>113.º</b>			<b>Gimnodesportivo</b>	
642					
643	1			Atividades desportivas promovidas por grupos de munícipes ou entidades do concelho - por hora	
644		a)		Grupo até 6 elementos	6,60 €
645		b)		Grupos até 12 elementos	13,15 €
646		c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	26,30 €
647		d)		Grupos com mais de 50 elementos	65,70 €
648	2			Atividades desportivas promovidas por grupos ou entidades exteriores ao concelho - por hora	
649		a)		Grupo até 6 elementos	9,60 €
650		b)		Grupos até 12 elementos	19,20 €
651		c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	38,50 €
652		d)		Grupos com mais de 50 elementos	96,20 €
653	3			Atendimento personalizado ao utente:	
654		a)		Nutrição - Check-up Saúde/Qualidade de Vida:	
655			i)	1.ª Consulta	54,80 €
656			ii)	2.ª Consulta / Seguintes	38,35 €
657		b)		Massagem (por sessão)	10,95 €
658		c)		Yoga – 2 vezes por semana:	
659			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	10,95 €
660			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	16,45 €
661			iii)	Aulas avulso de yoga	
662			iii.i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,80 €
663			iii.ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,50 €
664		d)		Pilates – 2 vezes por semana:	
665			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	8,05 €
666			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	8,85 €
667			iii)	Aulas avulso de pilates:	
668			iii.i)	Para utentes dos outros serviços de classes - mês	2,80 €
669			iii.ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes -mês	2,95 €
670			iv)	Iniciação ao pilates - 2 vezes por semana:	7,20 €
671		e)		Ginástica Localizada – 2 vezes por semana (classes):	
672			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	
673			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	10,95 €
674			iii)	Aulas avulso de Ginástica Localizada:	
675			iii.i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,80 €
676			iii.ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,50 €



677		4		Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida	
678					
679				Observações	
680				1.ª - Relativamente à sub-alínea iii) da alínea d) do n.º 3 do artigo 90.º, considera-se iniciação os primeiros seis meses.	
681		4		2.ª - Consideram-se utentes de outros serviços de classes, os utentes que à data de inscrição se encontrem inscritos em qualquer outra classe das mencionadas nos artigos 90.º e 92.º.	

## SUB-SECÇÃO IV

## Piscina Municipal

684	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
685	<b>114.º</b>				<b>Piscina Municipal Exterior - por dia</b>	
686		1			Estabelecimentos de ensino oficial - Em períodos de aulas, durante a manhã desde que solicitado pelo respetivo órgão de gestão da escola e com oito dias de antecedência e devidamente autorizado pela Câmara Municipal	
687			a)		Pré-escolar - desde que acompanhados por 1 adulto por cada 10 alunos	10,95 €
688			b)		1º Ciclo - desde que acompanhados por 1 adulto por cada 12 alunos	14,50 €
689			c)		2º Ciclo - desde que acompanhados por 1 adulto por cada 14 alunos	18,40 €
690			d)		3º Ciclo - desde que acompanhados por 1 adulto por cada 16 alunos	24,55 €
691			e)		Secundário - desde que acompanhados por 1 adulto por cada 18 alunos	29,60 €
692		2			Estabelecimentos do ensino particular - Em períodos de aulas, durante a manhã e desde que solicitado pelo respetivo órgão de gestão da escola e com oito dias de antecedência e devidamente autorizado pela Câmara Municipal	
693			a)		Pré-escolar - desde que acompanhados por 1 adulto por cada 10 alunos	12,05 €
694			b)		1º Ciclo - desde que acompanhados por 1 adulto por cada 12 alunos	15,80 €
695			c)		2º Ciclo - desde que acompanhados por 1 adulto por cada 14 alunos	19,95 €
696			d)		3º Ciclo - desde que acompanhados por 1 adulto por cada 16 alunos	24,55 €
697			e)		Secundário - desde que acompanhados por 1 adulto por cada 18 alunos	29,60 €
698		3			Comunidade em geral	
699			a)		Bebés - até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por um adulto	
700				i)	De segunda a sexta-feira:	
701				ii)	Sábados, domingos e feriados:	
702			b)		Crianças - dos 4 aos 11 anos, obrigatoriamente acompanhadas por adulto	
703				i)	De segunda a sexta-feira:	1,55 €
704				ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,30 €
705				iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,85 €
706				iv)	Sábados, domingos e feriados:	2,20 €
707				v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	1,85 €
708				vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
709			c)		Jovens - dos 12 aos 17 anos	
710				i)	De segunda a sexta-feira:	3,05 €



711			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,69 €
712			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,60 €
713			iv)	Sábados, domingos e feriados:	3,50 €
714			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,15 €
715			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
716		d)		Possuidores do cartão-jovem	
717			i)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	
718			i.i)	De segunda a sexta-feira	2,40 €
719			i.ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,20 €
720			i.iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,35 €
721			i.iv)	Sábados, domingos e feriados	2,75 €
722			i.v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	2,40 €
723			i.vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
724			ii)	Adultos – dos 18 aos 30 anos	
725			ii.i)	De segunda a sexta-feira	2,70 €
726			ii.ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,40 €
727			ii.iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,55 €
728			ii.iv)	Sábados, domingos e feriados	3,30 €
729			ii.v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	2,95 €
730			ii.vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
731		e)		Adultos – 18 e mais anos	
732			i)	De segunda a sexta-feira	3,25 €
733			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,95 €
734			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,85 €
735			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,80 €
736			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,50 €
737			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
738		f)		Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	
739			i)	De segunda a sexta-feira	2,75 €
740			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,40 €
741			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,40 €
742			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,15 €
743			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	2,95 €
744			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
745		g)		Reformados, inclui Cartão Municipal do Idoso	
746			i)	De segunda a sexta-feira	1,65 €
747			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,30 €
748			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,90 €
749			iv)	Sábados, domingos e feriados	2,20 €
750			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	1,85 €
751			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	



752			h)	Colchões para espreguiçadeiras	1,10 €
753	<b>115.º</b>			<b>Piscina Municipal Interior – por cada período de 45 minutos</b>	
754		1		Estabelecimentos de ensino oficial	
755			a)	Pré-escolar e 1.º Ciclo - Projeto natação da CMSMP/por mês	
756			i)	Alunos muito carenciados	2,20 €
757			ii)	Alunos carenciados	4,95 €
758			iii)	Alunos não carenciados	7,70 €
759			iv)	Outros projetos – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável - por turma	14,50 €
760			b)	2º/3º Ciclo – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável por turma – por turma	21,60 €
761			c)	Secundário – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável por turma – por turma	22,40 €
762		2		Estabelecimentos de ensino particular	
763			a)	Pré – escolar e 1º ciclo	
764			i)	Projeto natação da CMSMP / por mês	8,75 €
765			ii)	Outros projetos – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável – por turma	16,45 €
766			b)	2º/3º Ciclo – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável por turma – por turma	23,65 €
767			c)	Secundário – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável por turma – por turma	26,30 €
768		3		Entidades coletivas (desportivas ou culturais) – por pista	
769			a)	Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	17,10 €
770			b)	Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	26,30 €
771		4		Outros organismos e entidades – por pista	
772			a)	Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	23,65 €
773			b)	Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	26,30 €
774		5		Banhos Livres	
775			a)	Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto:	
776			b)	Crianças – dos 4 aos 11 anos de idade, obrigatoriamente acompanhadas por adulto:	1,30 €
777			c)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	1,75 €
778			d)	Possuidores do cartão-jovem	
779			i)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	1,65 €
780			ii)	Adultos – 18 aos 30 anos	1,85 €
781			e)	Adultos – 18 e mais anos	2,10 €
782			f)	Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do cartão + 65	1,50 €
783			g)	Reformados	1,30 €
784			h)	10 Entradas de banhos livres	
785			i)	Crianças	11,50 €
786			ii)	Jovens	15,90 €
787			iii)	Adultos	18,65 €
788			iv)	Gerontes	12,60 €
789			v)	Reformados	11,50 €
790		6		Classes de bebés (adulto acompanhante grátis) – p/mês	
791			a)	Bebés – 12 aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto (1 vez por semana):	11,50 €

792		b)	Bebês – 12 aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto (2 vezes por semana):	18,65 €
793	7		Classe de hidroginástica - por mês (inclui portadores de cartão jovem e Cartão Municipal do Idoso)	
794		a)	Duas vezes por semana	
795		i)	Jovens – dos 12 aos 17	19,70 €
796		ii)	Adultos – 18 e mais anos	23,05 €
797		iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	20,85 €
798		iv)	Reformados	19,70 €
799		b)	Uma vez por semana (sábado) – mês	
800		i)	Jovens – dos 12 aos 17	11,45 €
801		ii)	Adultos – 18 e mais anos	13,20 €
802		iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	12,05 €
803		iv)	Reformados	11,45 €
804		c)	Aulas avulso (em horários não preenchidos)	
805		i)	Jovens – dos 12 aos 17	3,40 €
806		ii)	Adultos – 18 e mais anos	3,85 €
807		iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	3,60 €
808		iv)	Reformados	3,50 €
809	8		Classes de natação (2 vezes por semana) – por mês (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65)	
810		a)	Crianças – dos 4 aos 11 anos	17,55 €
811		b)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	19,70 €
812		c)	Adultos - 18 e mais anos	23,05 €
813		d)	Gerontes – 65 e mais anos	20,85 €
814		e)	Reformados	19,70 €
815	9		Competições	
816		a)	Menores de 18 anos	17,55 €
817		b)	Maiores de 18 anos	21,95 €
818	10		Condições especiais: (relativas às classes de natação e hidroginástica)	
819		a)	2 membros do mesmo agregado familiar adultos	40,55 €
820		b)	Casal + 1 filho menor de 18 anos	54,85 €
821		c)	Casal + 2 filhos menores de 18 anos	70,20 €
822		d)	Casal + 3 filhos menores de 18 anos	82,20 €
823		e)	Pai ou mãe + 1 filho menor de 18 anos	36,20 €
824		f)	Pai ou mãe + 2 filhos menores de 18 anos	51,50 €
825		g)	Pai ou mãe + 3 filhos menores de 18 anos	65,80 €
826		h)	2 Irmãos menores de 18 anos	33,40 €
827		i)	3 Irmãos menores de 18 anos	49,30 €
828	11		Atendimento personalizado ao utente	
829		a)	Natação terapêutica - por mês	
830		i)	1 vez por semana	16,45 €
831		b)	Natação Obstétrica – grávidas (mês)	
832		i)	1 vez por semana	16,45 €

833			ii)	2 Vezes por semana	27,40 €
834		c)		Ginástica Localizada – 2 vezes por semana (classe)	
835			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	10,95 €
836			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	16,45 €
837			iii)	Aulas avulso de Ginástica Localizada	
838			iii.i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,85 €
839			iii.ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,50 €
840	12			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida.	
841	13			Taxa de Reinscrição (para quem eventualmente tenha desistido ao longo da época e pretenda entretanto voltar a frequentar as atividades ao longo da mesma)	8,75 €
842					
843				OBSERVAÇÕES	
844				1.ª - Aos valores referidos na Secção II do Capítulo IX, acresce o IVA à taxa legal em vigor, quando devida.	
845				2ª - Os utentes possuidores de “Cartão Jovem, Reformados e possuidores do Cartão Municipal do Idoso” e que venham a usufruir de descontos nos serviços prestados no Complexo de Piscinas Municipais, deverão apresentá-lo sempre no ato da entrada.	
846				3ª - Cada classe de natação só poderá abrir com pelo menos 8 alunos e não deverá ter mais de 10 por pista.	
847				4ª - Cada classe de hidroginástica só poderá abrir com pelo menos 12 alunos e não deverá ter mais de 24.	
848				5ª - Quando uma classe das referidas nos pontos 3 e 4, deixar de ter o mínimo de alunos, os restantes alunos poderão ser enquadrados noutras classes, podendo mesmo existir alteração de horários.	
849				6ª - O pagamento mensal deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês a que disser respeito.	
850				7ª - No caso de 2 irmãos em que apenas um tenha mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de “Pai ou Mãe + 1 filho menor de 18 anos”.	
851				8ª - No caso de 2 irmãos com mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de “casal”.	
852				9ª - Os utentes que pretendam usufruir das condições especiais aqui descritas deverão no ato da inscrição apresentar o Bilhete de Identidade das pessoas envolvidas.	
853				10ª - Durante o período de Verão as taxas definidas para a piscina exterior (descoberta), também se aplicam ao uso da piscina interior sempre que esta também esteja ao serviço dos utentes da piscina exterior.	
854				11ª - Os utentes que pretendam vir a usufruir de serviços específicos e de carácter eventualmente pontual como Massagem e Nutrição deverão antecipadamente reservar vaga junto dos serviços de receção.	
855				12ª - Os utentes que efetuem a sua 1ª inscrição a partir do dia 16 de cada mês, em classes de qualquer modalidade, pagarão um valor correspondente a metade do definido para o mês dessa modalidade e do escalão correspondente. Para os utentes nestas condições não se aplicarão neste mês as condições especiais previstas no ponto 10 do artigo 92.º da presente tabela.	
856				13ª - Os serviços prestados nos domínios das atividades desenvolvidas serão sempre da responsabilidade de técnicos especializados no domínio de atividade em causa.	

857	<b>SECÇÃO III</b>					
858	<b>MERCADO</b>					
859	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
860	<b>116.º</b>				<b>Venda a retalho</b>	
861		1			Lojas - por metro quadrado ou fração e por mês	
862			a)		Talhos	3,25 €
863			b)		Peixarias	3,25 €
864			c)		Cafés, snack-bares e similares	3,25 €
865			d)		Frutas, legumes e hortaliças	3,25 €
866			e)		Outras	3,25 €
867	<b>CAPÍTULO XI</b>					
868	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>					
869	<b>SECÇÃO I</b>					
870	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>					
871	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
872	<b>117.º</b>				<b>Campos de férias culturais e desportivos</b>	
873		1			Pelo período de 15 dias	21,95 €
874		2			Por cada período de 30 dias	27,40 €
875	<b>118.º</b>				<b>Atelier de atividades de lazer e tempos livres</b>	
876		1			Por cada dia	4,15 €
877		2			Com a duração de uma semana	19,50 €
878		3			Com a duração de duas semanas	37,00 €
879		4			Com a duração de três semanas	52,35 €
880		5			Com a duração de um mês	65,75 €
881		6			Mais que um mês - acresce à alínea anterior por cada mês adicional	59,15 €
882	<b>120.º</b>				<b>Outras atividades</b>	
883		1			Por inscrição - por dia	4,15 €
884		2			Por inscrição - por mês	16,05 €
885		3			Utentes inscritos noutras atividades regulares do Município - por inscrição - por mês	10,70 €